

DECISÃO.

Considerando impugnações apresentadas pelas Empresas LM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (CIA DE RODEIO LM: LEONCIO MONTEIRO) – CNPJ nº 13.419.615/0001-07; NINO SOM, LUZ E PALCO LTDA – CNPJ nº 04.217.514/0001-54 e; FOGOS TITANIUM LTDA – CNPJ nº 16.689.966/0001-18, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 020/2025;

Considerando que as informações apresentadas no Instrumento Convocatório e seus anexos são suficientes para descrever o objeto ora licitado, mesmo porque são serviços comuns e de fácil entendimento e compreensão por Empresas que possuam experiência em tais eventos e que realmente conseguem ofertar e prestar os serviços desejados;

Considerando que não há no Edital e seus anexos, qualquer exigência que limite ou restrinja a participação de Licitantes capazes de entregar o objeto suficientemente descrito no documento referencial;

Considerando a ampla publicidade dos atos referentes ao presente certame, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE, em Jornal de Grande Circulação Estadual – O POPULAR, no Portal Nacional de Compras Públicas – Governo Federal e devidamente registrado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, além da disponibilização da íntegra do Edital e seus anexos no site oficial do Município de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br, respeitando os prazos mínimos estabelecidos pela legislação vigente;

Considerando Parecer Jurídico datado em 11 de junho de 2025 orientando o recebimento das impugnações por serem próprias e tempestivas e pelo indeferimento das mesmas, opinando pela manutenção do Edital e seus anexos como se encontram, manifestando sobre todos os pontos impugnados pelas Empresas LM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA (CIA DE RODEIO LM: LEONCIO MONTEIRO) – CNPJ nº 13.419.615/0001-07; NINO SOM, LUZ E PALCO LTDA – CNPJ nº 04.217.514/0001-54 e; FOGOS TITANIUM LTDA – CNPJ nº 16.689.966/0001-18;

DECIDO pela manutenção do posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município de Ouvidor, conforme bem explanado no Parecer Jurídico, recebendo as impugnações e declarando o **INDEFERIMENTO** das razões apresentadas, solicitando ao Pregoeiro a manutenção da sessão para a data marcada e nas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório, anexos e demais comunicados já publicados e disponibilizados na plataforma eletrônica e no site oficial do Município de Ouvidor.

Ouvidor, 12 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE OUVIDOR.

CNPJ nº 01.131.010/0001-29.

Cébio Machado Nascimento.

Prefeito.

Ciente:

Igor Henrique Tristão.

Agente de Contratação.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

Original assinado!